



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 12 de julho de 2017

Ano I, Nº 103

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.639, DE 12 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MAIS CIRURGIAS MAIS EXAMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sobral, o Programa Mais Cirurgias Mais Exames. § 1º O Programa de que trata o caput tem por finalidade realização de cirurgias eletivas, cujos códigos não estão contemplados no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a realização de exames de diagnóstico de alto impacto tecnológico, destinados a pacientes residentes no âmbito do Município de Sobral. § 2º Os usuários beneficiados com o Programa mencionado no caput deverão residir no Município de Sobral, sendo a comprovação da residência feita pela Equipe da Estratégia Saúde da Família. Art. 2º A remuneração atribuída a cada procedimento cirúrgico ou exame de diagnóstico de alto impacto tecnológico, a ser realizado por meio do Programa Mais Cirurgias Mais Exames, será calculada utilizando os seguintes parâmetros: I - Para remuneração dos serviços profissionais, será utilizada a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-2017 (CBHPM-2017); II - Para remuneração dos serviços hospitalares e de apoio diagnóstico e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), serão utilizados os valores das Tabelas TUSS - Terminologia Unificada da Saúde Suplementar, SIMPRO e BRASINDICE. Art. 3º O recrutamento de Instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, aptas a se inscreverem para realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como para a realização de exames de diagnóstico de alto impacto tecnológico, será realizado por meio de Edital de Chamamento Público, que será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo único. As contratações decorrentes desta Lei serão efetivadas por meio de contrato que serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 4º A regulação, auditoria, avaliação e controle dos procedimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais e extraordinários, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.640, DE 12 DE JULHO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DERBY CLUB SOBRALENSE PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL GRANDE PRÊMIO CIDADE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Derby Club Sobralense, inscrito no CNPJ nº 07.823.842/0001-92, com a finalidade de realização do tradicional evento Grande Prêmio Cidade Sobral. Art. 2º O Derby Club Sobralense deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos, conforme pactuação. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão 2201; 22 SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Unidade: 01, SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2201.27.812.0117 MANUTENÇÃO DA SEC. ESPORTE LAZER 1.217.3.3.90.39.00 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2017 - INSTITUI O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (PADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Parcelamento Administrativo de Débitos (PADE), inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos tributos e às multas de natureza tributária ou não tributária do Município de Sobral - Ceará. § 1º Podem ser incluídos no PADE os débitos de: I - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), de natureza própria e substituta; II - Imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis (ITBI); III - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU); IV - AS TAXAS em geral; V - As contribuições de Melhoria; VI - Contribuição de Iluminação Pública (CIP); VII - Os espontaneamente confessados ou declarados pelo sujeito passivo; VIII - Aqueles originários de Autos de Infração e de Notificação de Lançamento; e IX - Multas de natureza tributária ou não tributária. § 2º Os débitos relativos ao ITBI, a qualquer título, somente poderão ser incluídos no parcelamento quando constituídos pela Administração. Art. 2º O pedido de ingresso no PADE dar-se-á por opção do sujeito passivo mediante requerimento, conforme dispuser ato do Secretário do Orçamento e Finanças. § 1º Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no PADE. § 2º Os débitos não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso no PADE. Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PADE implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos e a desistência automática de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo. Art. 4º Sobre os débitos incluídos no parcelamento incidirão atualização monetária e juros de mora, na conformidade da legislação vigente, até a data da formalização do pedido de ingresso no PADE. Art. 5º Os créditos do Município de Sobral de que trata essa lei poderão ser divididos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos do seu art. 6º. § 1º O benefício do parcelamento deverá ser pleiteado à Dívida Ativa do Município, através de requerimento, que deferirá ou não o pedido de parcelamento através de despacho. § 2º A autoridade a que se refere o parágrafo anterior deverá observar, quando se tratar de pessoa jurídica, para fixação do número de parcelas, a capacidade de endividamento do requerente, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) de seu faturamento mensal, calculado pela média dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pedido, conforme demonstrativos financeiros a serem apresentados. § 3º Nenhuma parcela poderá ser inferior a: I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas; II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas. § 4º A critério do Poder Executivo, poderá ser exigida a constituição de garantias, para débitos superiores a 10.000 UFIR'S. § 5º O requerimento do parcelamento indicará o número de prestações desejadas e, conforme o caso, as garantias oferecidas, que poderão ser representadas por hipoteca, fiança ou caução, tudo conforme regulamentação do Poder Executivo. Art. 6º O vencimento da primeira parcela dar-se-á no 5º (quinto) dia útil contado da adesão ao parcelamento. Parágrafo Único. Caso o sujeito passivo queira antecipar o recolhimento de parcela vincenda, deverá fazê-lo na ordem decrescente das parcelas ainda remanescentes. Art. 7º O contribuinte ao assinar o requerimento de parcelamento, concordando com todos os seus termos, autorizará a Secretaria do Orçamento e Finanças ou terceiros por ela contratados, a emitir boletos de cobrança bancária relativos ao pagamento do débito confessado, sujeitando-se a todos os efeitos legais resultantes do descumprimento de suas cláusulas e



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

condições. Art. 8º O ingresso no PADE impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI do Código Civil. § 1º A homologação do ingresso no PADE dar-se-á com o pagamento da primeira parcela. § 2º Para o ingresso no PADE poderá o sujeito passivo, ainda, autorizar o débito automático das parcelas em conta-corrente mantida por aquele em instituição bancária contratada pelo Município, desde que previamente autorizado pela Administração Pública. Art. 9º No caso de débitos relativos ao ISSQN, ainda não lançados, deverá o contribuinte declarar o valor dos serviços prestados (base de cálculo), mês a mês, ao Fisco Municipal cabendo àquele aplicar a alíquota e calcular o total do imposto acrescido de multa, juros e correção monetária. Art. 10. Na hipótese de o contribuinte atrasar o pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas, a Administração Fazendária ou terceiro encarregado da missão de cobrança dos boletos deverá adotar as devidas providências para: I – cobrança das prestações em atraso; II – na hipótese de persistência da inadimplência, registrar o protesto do título no competente cartório de registro de títulos e notas. § 1º O sujeito passivo será excluído do PADE, após notificação prévia, diante da ocorrência das hipóteses previstas no Caput deste artigo e: I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei; II – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. § 2º O PADE não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil. Art. 11. Ocorrendo a situação prevista no inciso II do caput do artigo anterior, o beneficiário perderá o direito ao parcelamento, devendo o restante do débito ser encaminhado para inscrição na Dívida Ativa ou à Procuradoria Geral do Município, para execução, quando for o caso. Art. 12. Os créditos objetos de parcelamento, desde a data de seu vencimento, serão acrescidos de 10% (dez por cento) de multa e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração. Parágrafo Único. Da segunda parcela em diante, os valores serão acrescidos da Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) sobre a parcela anterior. Art. 13. A expedição de certidão prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional (Certidão positiva com efeito de negativa), somente ocorrerá após a homologação do ingresso no PADE e desde que não haja parcela vencida não paga. Art. 14. Quando o PADE incluir débitos do ISSQN relativos à obra, o certificado de quitação do ISSQN, para fins de emissão de certificado de conclusão ou auto de vistoria ou de conservação de obras particulares, somente será expedido com o pagamento integral do referido acordo de parcelamento. Art. 15. Quando o PADE incluir débitos do ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados, pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento. Parágrafo Único. A Declaração para Lançamento de ITBI somente será entregue ao contribuinte quando da quitação integral do débito. Art. 16. A exclusão do PADE, pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 10 desta Lei, não

implicará restituição das quantias pagas. Art. 17. Ficam convalidados todos os parcelamentos realizados pelo Fisco Municipal anteriores a esta Lei. Art. 18. Fica estabelecido o valor principal mínimo para efeitos de parcelamento do IPTU em ato do Secretário do Orçamento e Finanças para o exercício vigente. Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 1907 DE 10 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL – CONSEA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 426 de 20 de junho de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA); CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da composição do colegiado que atuará no CONSEA durante o Biênio 2017/2019. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Sobral/CE, pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ELEITOS NO FÓRUM DO DIA 30/08/2016		
ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
CENTRO DE ESTUDOS DE APOIO AO TRABALHADOR - CEAT	MARIA BETÂNIA DE ANDRADE SOUSA	ANTÔNIO LEOPOLDINO VERAS
SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO SOBRALENSE - SACS	MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS	ANA LYCIA MONT'ALVERNE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	ELCIA MARIA MENDES PORTELA	KELLY MARIA TOMAZ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	MORGANA VIANNA DE FARIAS ARAUJO	SHYRLANE DO NASCIMENTO SOUZA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	SELISVALDO PEREIRA LIMA	MARIA APARECIDA ARAGÃO MESQUITA
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SINDSEMS	MARIA DE FÁTIMA CUNHA DE MELO	FRANCISCO ERIVELTO TEXEIRA DE SOUSA
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	INDIRA GAIDE DE AGUIAR CAVALCANTE	JOSÉ JOCELÍO RICARDO
ORDEM FRANCISCANA SECULAR	MARIA AUXILIADORA COSTA ALVES	JOSÉ SOUZA MESQUITA
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA	WESLEY FREITAS VIANA	FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BARROS
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE	GEÓRGIA MARCIEL DIAS	LEILANE TELES SALES
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ROBERTA VASCONCELOS DA PONTE	EDRINE PINTO DE VASCONCELOS
SECRETARIA DA SAÚDE	FRANCISCA LEITE MENDONÇA ESCÓCIO	FERNANDA MARIA MAGALHÃES
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SARAH CARVALHO FÉLIX	DANIELE FERNANDES DE SOUZA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	RAIMUNDO INÁCIO NETO	DÁGLA MARIA DE ARAÚJO TRAVI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	ISABEL BARBOSA LIMA	WESLLA CRYSS LOURENÇO BORGES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 10 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

DECRETO Nº 1908, DE 11 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE ACERCA DA CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de definição, metodologia e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de desenvolver uma metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social; DECRETA: Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de julho de 2017, tendo como tema central: Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.01.08.244.0416.2.269.3.3.90.30 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE JULHO DE 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

DECRETO Nº 1909, 11 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO a autorização para a criação do Programa Locação Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.636, de 20 de junho de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 1.636, de 20 de junho de 2016. DECRETA: Art. 1º O Programa Locação Social, de responsabilidade da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, deverá ser executado de forma integrada com as áreas da saúde, da assistência social, da segurança e direitos humanos, devendo a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social articular-se para dar efetividade aos fins dispostos na Lei Municipal nº 1.636, de 20 de junho de 2017. Parágrafo Único. A articulação de que trata este artigo visa, principalmente, inserir os membros das famílias beneficiárias pelo Programa Locação Social em outros programas destinados à concessão de benefícios sociais, inserção em programas de qualificação profissional e preparação para o mercado de trabalho, proteção à mulher, ao idoso e a outros em situação de vulnerabilidade social, dentre outras situações que exijam a articulação entre os órgãos. Art. 2º As atividades a serem executadas pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social em relação ao Programa Locação Social cingem-se ao atendimento de famílias nas seguintes situações: I - famílias que habitam em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de desastre; II - famílias em situação de desalojamento temporário, que já se encontrem cadastradas em programas habitacionais, e estejam em processo de reassentamento para novas unidades habitacionais; III - mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexual, idosos, pessoas com deficiência, enfermos graves ou arrimos de família; IV - famílias ou pessoas em situação de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de moradia de rua; V - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social; VI - famílias vítimas de infortúnio público (enchentes, conflagrações, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente. Art. 3º Os órgãos e entidades temáticas do Poder Executivo Municipal deverão encaminhar para a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social as famílias que se insiram nos critérios estabelecidos para participação do Programa Locação Social, para que possa ser analisado a possibilidade de sua inclusão no referido programa, bem como poderá ser feito o requerimento pela própria família na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio da Coordenação de Habitação. Parágrafo Único. O ingresso no Programa Locação Social ocorrerá

através de cadastro próprio na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, mediante a comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.636, de 20 de junho de 2017, o qual será avaliado pela Coordenação de Habitação. Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social: 23.01.16.451.0129.1.264.3.3.90.41.0. Art. 5º O limite máximo de benefícios a serem concedidos aos beneficiários do programa Locação Social será estipulado de acordo com a capacidade orçamentária do Município. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE JULHO DE 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

DECRETO Nº 1910, DE 12 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, onde a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incentivar a gestão municipal nas ações de enfrentamento ao *Aedes aegypti*, prevenindo assim as arboviroses; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da composição do colegiado que atuará no Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às arboviroses. DECRETA: Art. 1º Fica instituído, no Município de Sobral, o Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), sendo representado por entidades públicas e civis. Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika), tem por finalidade coordenar e implementar no município de Sobral, as ações de combate ao *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika. Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) tem a seguinte composição:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	CLEITON MOREIRA ARAÚJO	ELIANA SILVA PINHEIRO
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - AACCE	TADEU DE SOUSA ARRUDA	MÁRIO SÉRGIO ANDRADE ALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLORÊNCIA GAMILEIRA VASCONCELOS RODRIGUES	BRENNO ÁVILA SOUSA CHAVES DA SILVA
CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS	DANIELA DA FONSECA COSTA	PATRICIA MARIA DA COSTA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	RENATA COSTA SILVA	MARIA APARECIDA ARAGÃO MESQUITA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE SOBRAL	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	FÁTIMA VIEIRA
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	GERARDO CRISTINO FILHO	FRANCISCA LEITE MENDONÇA ESCÓCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VÂNIA LIRA ARRUDA	JORGIANA BRITO DE MORAES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	FRANCISCO ANASTÁCIO ARAGÃO PRADO	JORGE MARCONDES PRADO ARAGÃO
SECRETARIA DA OUIVODORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	LUCINETE DO NASCIMENTO ZIEGLER	GÉSSICA MELO LIMA
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	CAMILA VASCONCELOS GOMES
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	AUXILIADORA CIRLIANE MORAES VIANA	SÔNIA MARIA SILVA FORTE
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FLÁVIA JULIANA HOLANDA FEITOSA	LUIZYLAND PEREIRA LIMA
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	ALEX MELO DE AGUIAR	CASSIANO DE ALMEIDA MATOS
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PEDRO DE ALCANTARA PITOMBEIRA MAIA	ANDERSON RHUSTTEN TORRES MARTINS COSTA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	ERIKA PAVLEETTE ARAÚJO ARRUDA	FRANCISCO HAMILTON FERREIRA DA SILVA
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	FRANCINEUDO FRANCISCO NOBRE JÚNIOR	FRANCISCO JOCELIO NEVES DOS SANTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	ERANDIR CRUZ MARTINS	LAÍS SALES SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO SANTOS ZUZA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO	WASHINGTON SOUSA RODRIGUES	MANOEL DE SENA MARQUES

§1º O Comitê Municipal de Gestão Integrada de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) será coordenado pela servidora Francisca Leite Mendonça Escócio, representante da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 12 DE JULHO DE 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 483/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1053 de 06 de abril de 2011, c/c a Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear TEÓFILO BARBOSA RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL LOCAL, Simbologia DNM-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 03 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão Sra. Silva Kataoka de Oliveira **CONTRATADO:** Empresa JR Locações LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.716.436/0001-35 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.999,99 (sessenta três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 11 de julho de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017 – ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 14/08/2017 às 9:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED, pertencentes à iluminação pública dos bairros Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos) e Vila União, ambos no município de Sobral/Ce., **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de alteração no edital. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 12/07/2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 (BB 679348) Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 26/07/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado com instalação por conta da contratada para as Unidades de Saúde de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/07/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017 (BB 679373) Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 26/07/2017, às 14:00 h **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Cama, Mesa e Banho para atender aos projetos e programas disponibilizados pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e suas unidades. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/07/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 481/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento por aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da Senhora MARIA SEBASTIANA GALDINO TORRES, do cargo efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO 1, Matrícula nº 1420, desligamento a partir do dia 01 de julho de 2017 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício nº 1774838416, iniciado em 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 482/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento por aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da Senhora MARIA DE FÁTIMA ALBINO DO NASCIMENTO, do cargo efetivo de ZELADOR, Matrícula nº 1423, desligamento a partir do dia 01 de julho de 2017 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício nº 1788580762, iniciado em 02 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 493/2017-SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o I do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor JOSÉ BRASIL DE MATOS FILHO - Matrícula nº 21316, Vice diretora da Secretária Municipal da Educação, a fim de participar do 1º Congresso Livre de Regência Coral Brasil, no período de 05 a 10 de julho de 2017, em Vinhedo/SÃO PAULO. Art. 2º - As diárias concedidas serão no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme disposto no Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria Municipal da Educação, em 05 de julho de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 476/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento por motivo de falecimento, MAURÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 15134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir

do dia 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 484/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido HÉLIO MONTE COELHO AGUIAR NETO, Matrícula nº 21580, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 03 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 497/2017 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 03 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 497/2017 – SMS

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
COORDENADORIA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	ANTONIO RICARDO GOMES DOS SANTOS
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCANTARA
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	FRANCISCO WEYDER MOREIRA DE MENEZES
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	HELENA VASCONCELOS SANFORD
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA CARNEIRO
	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4	AMS-4	MARIA LARISSA DIAS ARAÚJO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2	AMS-2	BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0042016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADO:** HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para os Serviços oferecidos através do Sistema Único de Saúde SUS que possuem demanda crescente tais como ambulatório clínico, maternidade, cirurgias ginecológicas, obstétrica e geral bom como unidade psiquiátrica, mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando no dia 12 de julho de 2017 e findando no dia 11 de agosto de 2017. **INEXIGIBILIDADE nº 004/2016. DATA:** 12 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** DINAMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO. **OBJETO:** Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 02). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2016. **VALOR:** R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Regis de Araujo Ferreira Gomes. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 12 de julho de 2017 a findando no dia 12 de julho de 2018. **DATA:** 12 de julho de 2017.

ERRATA-PORTARIA Nº 041 DE 21 DE JUNHO DE 2017- DESIGNAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. Onde se lê: ANEXO I DA PORTARIA Nº 041, DE 21 DE JUNHO DE 2017:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preço	Empresa contratada	Objeto	Gestor do Contrato	Cargo	Matrícula
155/2016	EMPRESA ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	Sra. Viviane de Moraes Cavalcante	Coordenadora Jurídica	20435

Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: ANEXO I DA PORTARIA Nº 041, DE 21 DE JUNHO DE 2017:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preço	Empresa contratada	Objeto	Gestor do Contrato	Cargo	Matrícula
155/2016	EMPRESA ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos	Coordenador Administrativo Financeiro	20311

Sobral, 11 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017 - Espécie: TERMO DE FOMENTO- TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL, E A LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1570/2016 e na Lei Autorizativa nº 1637/2017. Esse TERMO DE FOMENTO, se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº 069931/2017; **Objeto:** Incentivo para promover a Meia Maratona na Cidade de Sobral com largada a 18 h do dia 22 de julho de 2017 no Município de Sobral. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global o montante de R\$ 299.600,00 (Duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), oriundo dos recursos financeiros do Tesouro Municipal, na dotação orçamentária nº 2201.27.811.0118.1.2.12.33.50.39.00.01.01.01; **Vigência:** o Presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura; **Data da assinatura:** Sobral, 12 de Julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Sr. Igor José Araújo Bezerra e LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO- Sr. Makselmo Ramos Sampaio, em Sobral, 12 de julho de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ERRATA DE CONTRATO Nº 2017070702 – CONTRATANTE: Município de Sobral através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores de Pedra Branca, no qual foi publicado no Diário oficial do Município de Sobral Nº 100, 07 de Julho de 2017, onde se ler: Representado pelo Sr. Francisco Regislan Carneiro Rocha, deve –se ler: Representado pelo Sr. Adriano José Cavalcante.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário de Obras Mobilidade e Serviços Públicos, Sr. David Machado Bastos **CONTRATADO:** Empresa Km Rental Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.974213.0001/75. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.963,33 (dez mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A

execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Júlio de Farias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 10 de julho de 2017.

ATO Nº 498/2017 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido IVI SOUSA ARAGÃO, Matrícula nº 20825, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS a partir do dia 30 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

ATO Nº 499/2017 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido KILVIA MARA ALBUQUERQUE DE SOUSA, Matrícula nº 21453, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE MOBILIDADE, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE MOBILIDADE da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS a partir do dia 30 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

ATO Nº 500/2017 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear FRANCISCO LEORNY NASCIMENTO MENDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1 da COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

ATO Nº 501/2017 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear NILDENO LINHARES ARAGÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, Simbologia DNS-2 da COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

ATO Nº 502/2017 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear JOSÉ AIRTON CARNEIRO NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Simbologia DNS-3 da COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 100/2017 – SECOMP - A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID

MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº TP-034/2016-SEAGRI/CPL, tendo por objeto Construção de um abrigo para dessalinizador no Assentamento Campo Grande, Distrito de Caracará, no Município de Sobral – CE, celebrado com a empresa JR Comercio e Construção Ltda-ME., CNPJ/MF nº 05.462.334/0001-09. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	Nivaldo Pereira Alves	Engenheiro Civil	14599	20598
Suplente	Francisco de Assis Moreira Goiana Junior	Engenheiro Civil	50343	20562

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 06 DE 11 DE JULHO DE 2017 - Cria a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - STDE. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - STDE e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 03/2017 será formada por 3 (três) membros nomeados pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município a seguir discriminados: I – Samyra Rodrigues de Vasconcelos (Presidente); II – Davi Lucas Avila (membro); III – Emanuela Silva Menezes (membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 11 de julho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 488/2017 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 488/2017 – SEUMA

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	PRISCILA FROTA BARCELOS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	CIBELLY OLIVEIRA BRANDÃO
Célula de Patrimônio Histórico	GERENTE	DNS-3	MARCELY LUIZA BARREIRA PORTELA
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS	GERENTE	DNS-3	MARCELY LUIZA BARREIRA PORTELA
Célula de Projetos Urbanísticos	GERENTE	DNS-3	ANDRÉ CARVALHO Y AGUIAR ARRUDA
Célula de vistoria e fiscalização de posturas	ASSISTENTE TÉCNICO III	DAS-3	MONIQUE QUINTOS DOS SANTOS

ATO Nº 489/2017 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 489/2017 – SEUMA

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	MONIQUE QUINTO DOS SANTOS
COORDENADORIA GERAL UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO – PROJETOS ESPECIAIS – UGP I	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	PRISCILLA FROTA BARCELOS
COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRUTURANTES	COORDENADOR	DNS-2	ANDRÉ CARVALHO Y AGUIAR ARRUDA
COORDENADORIA DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA	COORDENADOR	DNS-2	MARCELY LUIZA BARREIRA PORTELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.963,33 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Zuila Sousa Muniz. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 22 de julho de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

PORTARIA Nº 03/2017 - Dispõe acerca da designação de gestor dos contratos. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações; **RESOLVE:** Art. 1º - Designar a servidora, conforme dados descritos no Anexo I desta Portaria, como gestora do contrato a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados por esta Secretaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 03, DE 12 de Julho de 2017

Número do contrato/Ata de Registro de Preço	Empresa Contratada	Objeto	Gestor do Contrato	Cargo	Matrícula
01/2017	LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI	Locação e manutenção de impressora multifuncional com recarga de cartucho de toner.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
02/2017	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para os serviços de publicações legais de matérias.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
03/2017	GIS MIUDEZAS LTDA-ME	Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes de café torrado e moído.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
04/2017	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - ME	Aquisição de 600 (seiscentos) pacotes de açúcar cristalizado	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
043/2014	OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA-ME	Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto museológico e museográfico, para a requalificação do museu do eclipse	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
004/2015	CONEXÃO ENGENHARIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA-EPP	Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de restauro, do museu dom José.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
003/2015	OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA-ME	Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de restauro, da igreja menino deus.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
041/2014	OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA-ME	Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de requalificação, da praça menino deus.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
044/2014	OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA-ME	Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de restauro, do abrigo sagrado coração de Jesus.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
005/2015	CONEXÃO ENGENHARIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA-EPP	Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto de restauro, do palacete chagas Barreto.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
001/2017	I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção de uma praça no bairro gerardo cristino – sede (lote 01).	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
050/2017	V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME	Realização de serviços de requalificação de uma praça no distrito de rafael arruda (lote 02)	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
51/2017	CASABLANCA RENT A CAR LTDA	Locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
52/2017	CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME	Locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758
53/2017	KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI	Locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada.	Zuila Sousa Muniz	Coordenadora Administrativa e Financeira	20758

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017 -- CONTRATANTE: A Autarquia do Meio Ambiente, representada pelo Jorge Vasconcelos Trindade **CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. **OBJETO:** Estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento da atividade para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Constituição Federal (art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 30 de março de 2017.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 487/2017- SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido

ABÍLIO ARRUDA SOUSA, Matrícula nº 17964, do cargo de provimento efetivo de GUARDA DE 2ª CLASSE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir de 04 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 706/17, de 10 de julho de 2017. Concede Menção Honrosa a Escola Estadual de Ensino Médio Ayres de Sousa do Distrito de Jaibaras, Sobral-CE. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa a Escola Estadual de Ensino Médio Ayres de Sousa do Distrito de Jaibaras, Sobral/CE. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de julho de 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 707/17, de 10 de julho de 2017. Concede Menção Honrosa ao Sr. Francisco Messias Oliveira Vasconcelos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa ao Sr. Francisco Messias Oliveira Vasconcelos, pelos serviços prestados de forma atuante na Cidade de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de julho de 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 025/2017 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Pnº 1321/2013. RESOLVE: EXONERAR a Sra. JAMILLE THAYNA BARROSO VENUTO do

cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no gabinete do vereador José Crisóstomo Barroso Ibiapina, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1321/2013, de 06 de dezembro de 2013, publicada em 23 de dezembro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de julho de 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

PORTARIA Nº 510/17, de 10 de JULHO DE 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o referido servidor requereu Licença Prêmio, com a conversão em Dinheiro, conforme Art. 107 da Lei nº 038/92. RESOLVE: Art 1º-Conceder nos termos do Art. 84, inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 38 de 15 de dezembro de 1992, o servidor abaixo discriminado, a conceder a referida Licença Prêmio convertido em pecúnia, nos termos do Art. 107 da Lei nº 038/92, 2º(segunda) e 3º(parcela). Art 2º-A referida concessão deverá ser incluída em folha de pagamento dividida nos meses de julho e agosto de 2017. SERVIDOR - Francisco Jucival de Sousa - PERÍODO – Técnica Legislativa - Área Legislativa-1999-2003. Art 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de julho de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente.

PORTARIA Nº 512 de 11 de julho de 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal nº 989/09 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Remunerações – PCCR. CONSIDERANDO os conhecimentos adquiridos através de ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação constantes nos Arts. 18 e 19 da Lei 989/2009. RESOLVE: Art. 1º Fica concedido os percentuais de adicional de qualificação sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo abaixo relacionados. Servidor - Percentual: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - 1%; MARIA RENATA SILVEIRA - 1%; FLAVIA DE ARAÚJO COELHO - 1%; JOSÉ MACIEL CARNEIRO DOS SANTOS - 1%; DOUGLAS DO NASCIMENTO SAMPAIO - 2%. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de julho de 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.